

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI-CRECI, ILMO SR ROGÉRIO FERREIRA COELHO.

Ref.: RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE ELMO ENGENHARIA LTDA NA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO COFECI Nº (1.321/2016).

ELMO ENGENHARIA LTDA- ELMO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CGC/MF sob o n.º 02.500.304/0001-43, com sede à Av. T 2, n.º 1.258, Setor Bueno, Goiânia – GO, vem respeitosamente à presença de V. S.a., via de seus procuradores que a presente subscrevem, com instrumento de mandato incluso na documentação de habilitação, apresentar **RECURSO** contra a decisão desta Douta **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFECI**, que inabilitou a empresa **ELMO** para a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO COFECI Nº (1.321/2016)**, e habilitou as empresas PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS LTDA e LDN CONSTRUTORA LTDA, pelas razões de fato e de direito a seguir delineados:

I - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Encontra-se tempestivamente apresentado o presente recurso, vez que, nos termos do artigo 109, I, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deve ser apresentado até o 5º dia útil a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos tais como o ora tratado, em que houve a inabilitação da licitante, sendo o mesmo contado a partir do dia da publicação do relatório de análise da documentação de habilitação ocorrido em 22 de maio de 2023.

II – DOS FATOS

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO COFECI**, inabilitou a **ELMO** com alegação de que não foi atendido os itens abaixo transcritos, que trata da qualificação técnico Profissional e operacional:

(i) Item 7.5.(c) do Edital: A licitante não apresentou comprovação de que o Eng. José Eduardo de Castro integra os quadros permanentes da empresa. A licitante apresentou compromisso de

contratação futura unilateral, assinado apenas pela empresa, sem o aceite pelo profissional, não se prestando a comprovar vinculação bilateral alguma.

(ii) Item 7.5.(c).1 do Edital: A CAT 0720170000576 (atestado ELMO) informa que a "certidão válida para o profissional acima citado somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", o que não abrange a responsabilidade técnica da edificação integral, não servindo de comprovação em serviço semelhante.

(iii) Item 7.5.(c).3 do Edital: A CAT 0720170000576 (atestado ELMO) informa que a "certidão válida para o profissional acima citado somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", o que não abrange serviços de revestimento de fachada, não servindo de comprovação em serviço semelhante.

(iv) Item 7.5.(c).4 do Edital: A CAT 888/2007 (atestado ELMO) abrange instalação de sistema de ventilação e de 12 splits somente, que não atingem complexidade técnica semelhante ao projeto licitado. A CAT 1020210000172 (atestado SECRETARIA DE SAÚDE) não abrange os serviços de instalação de ar-condicionado, indicando que os mesmos foram terceirizados sob responsabilidade de outro profissional na obra.

(v) Item 7.5.(c).5 do Edital: A CAT 888/2007 (atestado ELMO) abrange instalação de um elevados apenas, não de sistema de elevadores conforme exigido pelo edital, representando atividade com complexidade técnica inferior ao projeto licitado. A CAT 1020210000172 (atestado SECRETARIA DE SAÚDE) não abrange os serviços de instalação de sistema de elevadores, indicando que os mesmos foram terceirizados sob responsabilidade de outro profissional na obra. A CAT 1020210002586 (atestado SECRETARIA DE SAÚDE) constitui acervo técnico de profissional que não integra os quadros da empresa e nem apresentou compromisso futuro válido (ver quesito acima), não podendo ser confirmada sua participação como responsável técnico, de forma que o atestado não pode ser considerado.

(vi) Item 7.5.(d) do Edital: A CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial da obra, servindo "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços, sobretudo por se tratar de obra própria.

(vii) Item 7.5.(d).1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

(viii) Item 7.5.(d).2.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente

para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

(ix) Item 7.5.(d).2.2 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

(x) Item 7.5.(d).3.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

(xi) Item 7.5.(d).3.2 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

(xii) Item 7.5.(d).4.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

(xiii) Item 7.5.(d).5.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

III – DA IMPROCEDÊNCIA DA INABILITAÇÃO DA ELMO

A seguir apresentamos conforme item apontado para inabilitação fundamentação e razões contra a inabilitação:

(i) Item 7.5.(c) do Edital: A licitante não apresentou comprovação de que o Eng. José Eduardo de Castro integra os quadros permanentes da empresa. A licitante apresentou compromisso de contratação futura unilateral, assinado apenas pela empresa, sem o aceite pelo profissional, não se prestando a comprovar vinculação bilateral alguma.

Resposta: Acerca da afirmação de que a ELMO apresentou compromisso de contratação futura unilateral, assinado apenas pela empresa, sem o aceite pelo profissional, não se

prestando a comprovar vinculação bilateral alguma, a mesma esclarece que conforme declaração constante da folhas de números 165 e 166 de sua documentação (em anexo) o Senhor José Laureano de Castro assina compromisso de anuência de responsabilidade técnica junto à Elmo na futura construção para execução da sede do COFECI, portanto não se trata de um compromisso futuro de contratação unilateral, mas de um compromisso de contratação futura com aceite do profissional.

(ii) Item 7.5.(c).1 do Edital: A CAT 0720170000576 (atestado ELMO) informa que a "certidão válida para o profissional acima citado somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", o que não abrange a responsabilidade técnica da edificação integral, não servindo de comprovação em serviço semelhante.

Resposta: Trata-se a referida CAT0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(c).1, OU SEJA, CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COM DIMENSÕES, DE NO MÍNIMO, QUATRO PAVIMENTOS E TRÊS SUBSOLOS, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para o profissional, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

Área de construção E-BUSINESS CAT 0720170000576 (atestado ELMO) – 23.582,35m², com 4(quatro)subsolos, térreo, Mezanino, 18(dezoito) pavimentos tipo, 2(dois) pavimentos duplex, 1(um) pavimento com pé direito duplo e 1(uma) cobertura e casa de máquinas, de complexidade e quantidades equivalentes e/ou superior à exigida.

Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

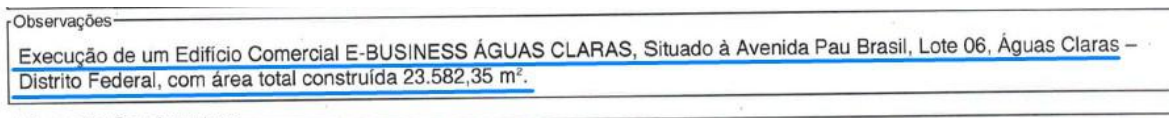


Figura 1 – Recorte da página 01 da CAT 0720170000576.

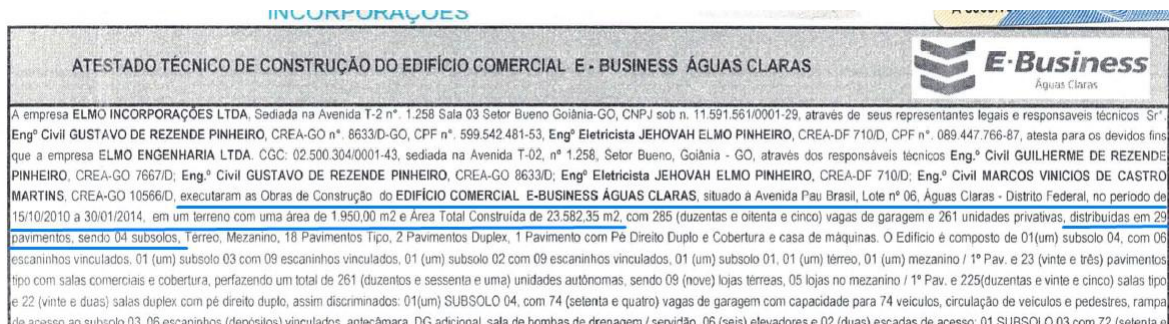


Figura 2 - Recorte da página 02 da CAT 0720170000576.

(iii) Item 7.5.(c).3 do Edital: A CAT 0720170000576 (atestado ELMO) informa que a "certidão válida para o profissional acima citado somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", o que não abrange serviços de revestimento de fachada, não servindo de comprovação em serviço semelhante.

Resposta: Trata-se a referida CAT 0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(c).3, OU SEJA, REVESTIMENTO DE FACHADA EM MÁRMORE OU SIMILAR, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para o profissional, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

Foi executada uma ÁREA DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM GRANITO, MATERIAL SIMILAR A MÁRMORE, CAT 0720170000576 = 2.089,51 M2, conforme apresentado na página 18/21 do referido atestado.

23	REVESTIMENTO DE FACHADA/GRANITOS/BANCADAS/SOLEIRAS/PEITORIS/DIV./TABEIRA		
23.1	BANCADAS / BALCÕES EM GRANITO	M2	409,26
23.2	PEITORIL EM GRANITO	M2	2,83
	GRANITO EM FACHADA - COM INSERTE AERADO DESCREVER DETALHADAMENTE ESTE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRANITO CINZA		
23.3	ANDORINHA EM FACHADA	M2	2.089,51
23.4	GRANITO PARA ESCADA DE ACESSO SOCIAL COBERTO	M2	14,49
23.5	ALISAR EM GRANITO	M2	172,19
23.6	SOLEIRA EM GRANITO	M2	108,56
23.7	PISO DOS ELEVADORES EM GRANITO	M2	22,90
23.8	PISO EM GRANITO	M2	31,66
23.9	REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANITO	M2	63,78
23.10	REJUNTE DO GRANITO EM FACHADA	M2	2.089,51
23.11	MARMOGLASS PARA DETALHE HALL PRINCIPAL	M2	11,81
23.12	RODAPE EM GRANITO - 15CM	M2	3,12
23.13	RODAPE EM GRANITO	M2	74,56
23.14	DIVISÓRIAS EM GRANITO	M2	28,99
23.15	MÁRMORE TRAVERTINO TERRO E MEZANINO	M2	196,62
24	ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO		
24.1	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO - MATERIAL	METROS	1.512,10
24.2	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO - ASENTAMENTO	METROS	1.512,10

Figura 3 - Recorte da página 18/21 do atestado CAT 0720170000576.

(iv) Item 7.5.(c).4 do Edital: A CAT 888/2007 (atestado ELMO) abrange instalação de sistema de ventilação e de 12 splits somente, que não atingem complexidade técnica semelhante ao projeto licitado. A CAT 1020210000172 (atestado SECRETARIA DE SAÚDE) não abrange os serviços de instalação de ar-condicionado, indicando que os mesmos foram terceirizados sob responsabilidade de outro profissional na obra.

Resposta: Trata-se a referida CAT 888/2007 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(c).4, OU SEJA, EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COMPLETO, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para o profissional, conforme abaixo transcrito do referido documento técnico apresentado pela ELMO, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		
17.1	Instalação de sistema de ventilação para praça de alimentação	m2	1.119,09
17.2	Ar Condicionado tipo SPLIT de 22.500 btu's	un	12,00

Figura 4 – Recorte da página 18/21 do atestado CAT 888/2007.

Ressalta-se que a CAT 1020210002586 também atesta que a ELMO e o profissional, os quais possuem um termo de compromisso de contratação futura, são aptos a executar o Sistema de Ar condicionado proposto no Edital, tendo em vista que também já forneceram, instalaram e executaram Sistema de Ar condicionado de maior complexidade (total de 139

unidades condicionadoras do tipo split), na Construção Integrada do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara, conforme transcrito do referido documento abaixo.

2.0 – Instalações de Ar Condicionado

As instalações de Ar Condicionado são formadas por um sistema tipo água gelada com condensação a ar com capacidade de 340 TR'S, sistema tipo de expansão direta com equipamentos Split com capacidade de 160,25 TR'S e sistemas de ventilação e exaustão mecânica com capacidade de 114.883m³/h. A capacidade total do sistema de ar condicionado 500,25 TR'S (toneladas de refrigeração);

Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado com expansão indireta composto de 02 (duas) unidades resfriadoras de líquido, fabricação Carrier, modelo 30RBA170386 – 380V com capacidade individual de 170 TR's, e total de 340 TR's, dotados de compressores tipo Scroll, com condensador arrefecido à ar, gás ecológico R-410A;

Fornecimento e instalação de 13 (treze) unidades climatizadoras tipo fan & coil;

Fornecimento e instalação de 228 (duzentas e vinte e oito) unidades climatizadoras tipo fancoletes;

Fornecimento e instalação de 1 (uma) unidades climatizadoras tipo fancoletes hospitalares com filtragem G4 + F8;

Fornecimento e instalação de 6 (seis) conjuntos eletrobombas centrífugas para água gelada;

Fornecimento e instalação de 207 (duzentos e sete) ventiladores / exaustores, com uma vazão total de 114.883,00 m³/h;

Fornecimento, instalação de sistema de ar condicionado com expansão direta composto de 139 (cento e trinta e nove) unidades condicionadoras tipo airsplit, com capacidade total de 160,25 TR's;

Figura 5 – Recorte da Página 44 do atestado CAT 1020210002586.

Já a referida CAT 1020210000172 foi apresentada equivocadamente. A CAT que atende ao item 7.5.(c).4 é a CAT 1020210002586, conforme apresentado abaixo transcrito do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

E-Mail:	Fone: (62....) 35241583..
Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO INSTALACAO AR CONDICIONADO , 160,25 TONELADAS REFRIGERACAO;2 - ATUACAO INSTALACAO AR CONDICIONADO , 340,00 TONELADAS REFRIGERACAO;3 - ATUACAO PROJETO AR CONDICIONADO , 500,25 TONELADAS REFRIGERACAO;	
Observações	

Figura 6 – Recorte da CAT 1020210002586.

(v) Item 7.5.(c).5 do Edital: A CAT 888/2007 (atestado ELMO) abrange instalação de um elevador apenas, não de sistema de elevadores conforme exigido pelo edital, representando atividade com complexidade técnica inferior ao projeto licitado. A CAT 1020210000172 (atestado SECRETARIA DE SAÚDE) não abrange os serviços de instalação de sistema de elevadores, indicando que os mesmos foram terceirizados sob responsabilidade de outro profissional na obra. A CAT 1020210002586 (atestado SECRETARIA DE SAÚDE) constitui acervo técnico de profissional que não integra os quadros da empresa e nem apresentou compromisso futuro válido (ver quesito acima), não podendo ser confirmada sua participação como responsável técnico, de forma que o atestado não pode ser considerado.

Resposta: Trata-se a referida CAT 888/2007 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(c).5, OU SEJA, INCLUSO A EXECUÇÃO OU SUPERVISÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ELEVADORES, que apresenta quantidades o mínimo exigido no item para o profissional, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento. Além de que qualificação profissional não se exige quantidade, apenas operacional. Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

... Shopping com área de 2.700 m2 no período de Junho/2005 a Maio/2006, sob a responsabilidade do Eng. Civil GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, CREA 7667/D, Eng. Civil GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO 8633/D, Eng. Civil LEONARDO DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO 11198/D e o Eng. Eletricista JEHOVAH ELMO PINHEIRO CREA-DF 710/D, executaram, sob o regime de Empreitada por Preço Global, as Obras de Ampliação no período de Junho/2005 à Maio/2006 do BANANA SHOPPING, localizado na Av. Araguaia com a Rua 03, Setor Central em Goiânia, com área de 6.495,44 M2, perfazendo um total de 12.444,13 m2 de área construída.

O Centro Comercial de compras, negócios e lazer e composto de 6 (seis) pavimentos e 1(um) Mezanino de Administração, composto de: Pavimento 2º Subsolo, com 48 vagas individuais de garagem, subestação subterrânea de energia para 1.725 KVA, reservatório enterrado de concreto armado, com capacidade de armazenamento de 50 m3 e salas de vestiário e descanso de Funcionários; Pavimento 1º Subsolo, com 130 vagas individuais de garagem, quadros de medição de companhias públicas, áreas de convivência de Lojistas, Sanitários; Pavimento Térreo, com Pé Direito de 6,80 m, 268 lojas com Mezanino, sanitários, Mezanino da Administração, central de gás; 1º Pavimento, composto área de Alimentação para 400 pessoas sentadas, com 17 restaurantes, varanda Panorâmica, sanitários e 5 salas de Cinema, em formato "Stadium" com capacidade para 1.060 telespectadores simultâneos; 2º Pavimento, destinado a Centro Empresarial com 28 Salas Comerciais e Salas de projeção dos cinemas, 3º Pavimento, composto de Reservatório Superior elevado de concreto armado, com capacidade de armazenamento de 30 m3 e casa de Máquinas do Elevador.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT. TOTAL
<i>Continuação de Obras Especiais</i>			

Figura 7 – Recorte da página 1/21 do atestado CAT 888/2007.

12.7	Central de gás com 0 dutos, com esquadria veneziana, elemento vazado para ventilação, sinalização, extintores.	ud	1,00
13	INSTALAÇÕES MECÂNICAS		
13.1	Instalações de elevador com 5 paradas, 10 passageiros, com capacidade para 700 kg	un	1,00
13.2	Instalação de escada rolante com vão de 17,32 mt, pé direito de 6,80mts, com acionamento automático, com sensor de presença.	un	2,00

Figura 8 – Recorte da Página 17/21 do atestado CAT 888/2007.

Ressalta-se que A CAT 1020210002586 apresentada pela ELMO também atende ao item 7.5.(c).4, tendo executado 04 (quatro) elevadores, sendo 02 (dois) sociais com capacidade para 8 pessoas, 01 (um) de serviços com capacidade para 8 pessoas e 01 (um) para macas com capacidade para 15 pessoas, conforme apresentado abaixo transcrito do referido documento técnico.

duas com parto humanizado, servidos por:

- AUDITÓRIO - possui 1(um) auditório localizado no pavimento TÉRREO, com capacidade para 150(cento e cinquenta) pessoas. O auditório possui uma tecnologia desenvolvida especificamente para acústica, a linha Sonex illtec apresenta elevada absorção sonora. Distribuída na quantidade correta pelo ambiente, elimina boa parcela do som refletido pelas superfícies, promovendo condições de trabalho e de comunicação adequadas. A estrutura microcelular da linha Sonex illtec oferece elevado atrito à passagem do som, dissipando o ruído e proporcionando maior conforto acústico e redução de ruído aos mais diversos ambientes. Essa excelente propriedade de absorção sonora é graduada pelas diferentes espessuras dos Painéis, Baffles e Nuvens Sonex oferecendo redução de ruído e conforto acústico sob medida para cada projeto;
- ELEVADORES - possui 4(quatro) elevadores, sendo 1(um) para macas, 2(dois) sociais e 1(um) de serviço;
- FACHADA PRINCIPAL - Sendo os principais elementos construtivos a pele de vidro e o revestimento em porcelanato;
- RAMPAS- possui 1(uma) rampa interna para acesso de cadeirantes e remoção de pacientes acamados e 3 (três) externas para acesso de cadeirantes;
- NOBREAK PARA REDE DE DADOS - contando com 2,0(dois) NOBREAKS de 100KVA/80KW-trifásico 380/220V, com autonomia >= 30 minutos, para rede estabilizada;
- GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA - a diesel de 750KVA/380V, com silencioso e atenuadores de ruído;
- REDE DE DRENAGEM DO SUBSOLO- evitando infiltrações e elevações do lençol freático;

Figura 9 – Recorte da página 001 da CAT 1020210002586.

X	ELEVADORES		
1.0	ELEVADORES		
1.1	ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (SOCIAL), COM CAPACIDADE PARA 600KG (8 PESSOAS), VELOCIDADE 1,0 M/S, PERCURSO TOTAL 8,0 M, DIMENSÕES INTERNAS:1,10X1,40X2,20M, COM PAINÉIS CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO.	UNIDADE	2,00
1.2	ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (SERVIÇO), COM CAPACIDADE PARA 600KG (8 PESSOAS), VELOCIDADE 1,0 M/S, PERCURSO TOTAL 8,0 M, DIMENSÕES INTERNAS:1,10X1,40X2,20M, COM PAINÉIS CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO.	UNIDADE	1,00
1.3	ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE MACAS (PACIENTES), COM CAPACIDADE PARA 1125KG (15 PESSOAS), VELOCIDADE 1,0 M/S, PERCURSO TOTAL 8,0M, DIMENSÕES INTERNAS:1,20X2,20X2,20M, COM PAINÉIS CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO.	UNIDADE	1,00

Figura 10 – Recorte da página 058 da CAT 1020210002586.

(vi) Item 7.5.(d) do Edital: A CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial da obra, servindo "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", deixando ausente a comprovação de que a obra foi regularmente registrada perante o CREA e tornando impossível aferir a regularidade da atestação dos serviços, sobretudo por se tratar de obra própria.

Resposta: Trata-se a referida CAT0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral 7.5.(d), OU SEJA, CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COM DIMENSÕES,

DE NO MÍNIMO, QUATRO PAVIMENTOS E TRÊS SUBSOLOS, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para o técnico-operacional, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

Área de construção E-BUSINESS CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é de 23.582,35m², com 4(quatro)subsolos, térreo, Mezanino, 18(dezoito) pavimentos tipo, 2(dois) pavimentos duplex, 1(um) pavimento com pé direito duplo e 1(uma) cobertura e casa de máquinas, de complexidade e quantidades equivalentes e/ou superior à exigida.

Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

Observações
Execução de um Edifício Comercial E-BUSINESS ÁGUAS CLARAS, Situado à Avenida Pau Brasil, Lote 06, Águas Claras - Distrito Federal, com área total construída 23.582,35 m ² .

Figura 11 – Recorte da CAT 0720170000576.

INCORPORAÇÕES	
ATESTADO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO COMERCIAL E - BUSINESS ÁGUAS CLARAS	
A empresa ELMO INCORPORAÇÕES LTDA, Sediada na Avenida T-2 n.º 1.258 Sala 03 Setor Bueno Goiânia-GO, CNPJ sob n. 11.591.561/0001-29, através de seus representantes legais e responsáveis técnicos Sr.º Eng.º Civil GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO n.º 8633/D-GO, CPF n.º 599.542.481-53, Eng.º Eletricista JEHOVAH ELMO PINHEIRO, CREA-DF 710/D, CPF n.º 089.447.766-87, atesta para os devidos fins que a empresa ELMO ENGENHARIA LTDA. CGC. 02.500.304/0001-43, sediada na Avenida T-02, n.º 1.258, Setor Bueno, Goiânia - GO, através dos responsáveis técnicos Eng.º Civil GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO 7667/D, Eng.º Civil GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO 8633/D, Eng.º Eletricista JEHOVAH ELMO PINHEIRO, CREA-DF 710/D, Eng.º Civil MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS, CREA-GO 10566/D, executaram as Obras de Construção do EDIFÍCIO COMERCIAL E-BUSINESS ÁGUAS CLARAS, situado à Avenida Pau Brasil, Lote nº 06, Águas Claras - Distrito Federal, no período de 15/10/2010 a 30/01/2014, em um terreno com uma área de 1.950,00 m ² e Área Total Construída de 23.582,35 m ² , com 285 (duzentas e oitenta e cinco) vagas de garagem e 261 unidades privativas, distribuídas em 29 pavimentos, sendo 04 subsolos, Térreo, Mezanino, 18 Pavimentos Tipo, 2 Pavimentos Duplex, 1 Pavimento com Pé Direito Duplo e Cobertura e casa de máquinas. O Edifício é composto de 01(um) subsolo 04, com 06 escaninhos vinculados, 01 (um) subsolo 03 com 09 escaninhos vinculados, 01 (um) subsolo 02 com 09 escaninhos vinculados, 01 (um) subsolo 01, 01 (um) térreo, 01 (um) mezanino / 1º Pav. e 23 (vinte e três) pavimentos tipo com salas comerciais e cobertura, perfazendo um total de 261 (duzentos e sessenta e uma) unidades autônomas, sendo 09 (nove) lojas térreas, 05 lojas no mezanino / 1º Pav. e 225(duzentas e vinte e cinco) salas tipo e 22 (vinte e duas) salas duplex com pé direito duplo, assim discriminados: 01(um) SUBSOLO 04, com 74 (setenta e quatro) vagas de garagem com capacidade para 74 veículos, circulação de veículos e pedestres, rampa de acesso ao subsolo 03, 06 escaninhos (depósitos) vinculados, antecâmara, DG adicional, sala de bombas de drenagem / servidão, 06 (seis) elevadores e 02 (duas) escadas de acesso, 01 SUBSOLO 03 com 72 (setenta e	

Figura 12 - Recorte da página 02/21 da CAT 0720170000576.

(vii) Item 7.5.(d).1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

Resposta: Trata-se a referida CAT0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral 7.5.(d).1, OU SEJA, EDIFICAÇÃO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE QUATRO PAVIMENTOS E TRÊS SUBSOLOS (EXECUTADOS COM ESCORAMENTOS E CONTENÇÕES DE TALUDE), que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para o técnico-operacional, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

Área de construção E-BUSINESS CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é de 23.582,35m², com 4(quatro)subsolos, térreo, Mezanino, 18(dezoito) pavimentos tipo, 2(dois) pavimentos duplex, 1(um) pavimento com pé direito duplo e 1(uma) cobertura e casa de máquinas com escoramento e contenções de talude de complexidade e quantidades equivalentes e/ou superior à exigida.

Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

Observações
Execução de um Edifício Comercial E-BUSINESS ÁGUAS CLARAS, Situado à Avenida Pau Brasil, Lote 06, Águas Claras – Distrito Federal, com área total construída 23.582,35 m².

Figura 13 - Recorte da CAT 0720170000576.

INCORPORAÇÕES

ATESTADO TÉCNICO DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO COMERCIAL E - BUSINESS ÁGUAS CLARAS

A empresa ELMO INCORPORAÇÕES LTDA, Sediada na Avenida T-2 nº. 1.258 Sala 03 Setor Bueno Goiânia-GO, CNPJ sob n. 11.591.561/0001-29, através de seus representantes legais e responsáveis técnicos Sr.^s Eng.^o Civil GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO nº. 8633/D-GO, CPF nº. 599.542.481-53, Eng.^o Eletricista JEHOVAH ELMO PINHEIRO, CREA-DF 710/D, CPF nº. 089.447.766-87, atesta para os devidos fins que a empresa ELMO ENGENHARIA LTDA. CGC: 02.500.304/0001-43, sediada na Avenida T-02, nº. 1.258, Setor Bueno, Goiânia - GO, através dos responsáveis técnicos Eng.^o Civil GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO 7667/D; Eng.^o Civil GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, CREA-GO 8633/D; Eng.^o Eletricista JEHOVAH ELMO PINHEIRO, CREA-DF 710/D; Eng.^o Civil MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS, CREA-GO 10566/D, executaram as Obras de Construção do EDIFÍCIO COMERCIAL E-BUSINESS ÁGUAS CLARAS, situado à Avenida Pau Brasil, Lote nº 06, Águas Claras - Distrito Federal, no período de 15/10/2010 a 30/01/2014, em um terreno com uma área de 1.950,00 m² e Área Total Construída de 23.582,35 m², com 285 (duzentas e oitenta e cinco) vagas de garagem e 261 unidades privativas, distribuídas em 29 pavimentos, sendo 04 subsolos, 1 Terreo, Mezanino, 18 Pavimentos Duplex, 1 Pavimento com Pé Direito Duplo e Cobertura e casa de máquinas. O Edifício é composto de 01(um) subsolo 04, com 06 escaninhos vinculados, 01 (um) subsolo 03 com 09 escaninhos vinculados, 01 (um) subsolo 02 com 09 escaninhos vinculados, 01 (um) subsolo 01, 01 (um) térreo, 01 (um) mezanino / 1º Pav. e 23 (vinte e três) pavimentos tipo com salas comerciais e cobertura, perfazendo um total de 261 (duzentos e sessenta e uma) unidades autônomas, sendo 09 (nove) lojas térreas, 05 lojas no mezanino / 1º Pav. e 225 (duzentas e vinte e cinco) salas tipo e 22 (vinte e duas) salas duplex com pé direito duplo, assim discriminados: 01(um) SUBSOLO 04, com 74 (setenta e quatro) vagas de garagem com capacidade para 74 veículos, circulação de veículos e pedestres, rampa de acesso ao subsolo 03. 06 escaninhos (depósitos) vinculados, antecâmara, DG adicional, sala de bombas de drenagem / servidão. 06 (seis) elevadores e 02 (duas) escadas de acesso. 01 SUBSOLO 03 com 72 (setenta e

Figura 14 - Recorte da página 02/21 da CAT 0720170000576.

(viii) Item 7.5.(d).2.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

Resposta: Trata-se a referida CAT 0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(d).2.1, OU SEJA, MOVIMENTOS DE TERRA - ESCAVAÇÃO MECÂNICA E BOTA FORA, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para técnico-operacional, conforme apresentado abaixo, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

MOVIMENTO DE TERRA REALIZADO COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA = 22.116 M3.

Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

9.43) SISTEMA E TIPO DE ALTERNATIVAS (QUANT)	UNIDADE	QUANT
5 MOVIMENTO DE TERRA		
5.1 ESCAVAÇÃO DE RESER. INFERIOR	M3	1.418,83
5.2 ESCAVAÇÃO DE VALAS / CAIXAS PARA TUBULAÇÕES	M3	33,75
5.3 LOCAÇÃO DA ESCAVAÇÃO	M2	1.950,00
5.4 REGULARIZAÇÃO COM COMPACTAÇÃO DE SUBSOLO	M2	1.950,00
5.5 ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M3	22.116,00
5.6 ESCAVAÇÃO DE POÇO DE ELEVADOR	M3	16,49
5.7 ESCAVAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM	M3	689,84
5.8 REMOÇÃO DE TERRA DE ESCAVAÇÃO DE POÇO DE ELEVADOR	M3	16,49
5.9 REMOÇÃO DE TERRA DE ESCAVAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM	M3	689,84
5.10 REATERRO COMPACTADO COM IMPORTAÇÃO DE TERRA	M3	2.401,21
5.11 ESCAVAÇÃO DE POÇO DE ÁGUA SERVIDA	M3	8,10
5.12 CARGA MECANIZADA	M3	32.782,06
5.13 TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	M3.KM	819.551,59
5.14 ESPALHAMENTO MECÂNICO	M3	32.782,06
5.15 TRANSPORTE C/ LAMINA ATE 100M - (OBRAS CIVIS)	M3	26.225,65
5.16 CARGA DE ENTULHOS	M3	26.225,65
5.17 GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO	UNID	1,00

Figura 15 – Recorte da página 04/21 do atestado CAT 0720170000576.

Ademais foi apresentada a CAT 888/2007 – CAT de construção e reforma do Edifício Banana Shopping com área total de 12.444,13m², a qual apresenta às folhas 05/21 da

Escavação mecânica de 8.235 m³ de terra/cascalho e bota fora de 296.150,40 m³xkm, de complexidade e quantidades equivalentes e/ou superior à exigida. Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

04	MOVIMENTO DE TERRA / DEMOLIÇÕES		
	Retirada de cobertura espacial metálica, com total aproveitamento de estrutura e telhas galvanizadas de aço pré-pintadas	m2	2.087,12
4.1			
4.2	Retirada e demolição de estruturas metálicas de Lojas, incluindo divisórias e portas com molas	kg	9.876,00
4.3	Demolição de piso cimentado - lote ampliação	m2	923,00
4.4	Demolição de contrapiso em argamassa expandida e piso em Cerâmica esmaltada	m2	987,00
4.5	Demolição alvenaria de Tijolos Cerâmicos	m2	1.987,68
4.6	Demolição de laje pré moldada valterránea	m2	461,12
4.7	Demolição Cortina em Blocos de Concreto e concreto armado	m2	348,90
4.8	Demolição alvenaria em Blocos de Concreto	m2	1.023,89
4.9	Demolição de Rampa, lajes maciças, Vigas e pilares em concreto armado com uso de rompedores.	m3	342,50
4.10	Retirada de grade de metalon	ml	52,00
	Escavação mecânica em terra/cascalho com escavadeira hidráulica, com profundidade superior à 8 metros	m3	8.235,00
4.12	Escavação manual solo	m3	1.440,00
4.13	Proteção de talude proveniente de escavação de Subsolo, com escoras metálicas atirantadas	m2	1.360,00
4.14	Rebaixamento de lençol freático, com bombas submersas	m3	3.459,00
4.15	Retirada de terra/cascalho em caminhão caçamba	m3xkm	296.150,40
4.16	Reaterro manual e com compactador tipo sapo.	m3	183,00

Figura 16 - Recorte da página 05/21 do atestado CAT 888/2007.

A CAT 1020210000172 também apresentada pela ELMO, em que consta a escavação mecanizada interna para execução do platô de obra de 6.493,21 m³ e bota fora de 57.681,75 m³xkm, de complexidade e quantidades equivalentes e/ou superior à exigida. Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

II	PRELIMINARES/ FUNDAÇÃO/SUPRA -		
	ESTRUTURA		
1.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	16.694,62
1.2	ESCAVACAO INTERNA PARA EXECUÇÃO DO PLATÔ DE OBRA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP COM LÂMINA E ESCARIFICADOR	M3	6.493,21
1.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	M3*KM	57.681,75
1.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M3	7.210,22
1.5	ATERRO E COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	3.739,95
1.6	ESCAVACAO MANUAL VALA/CAVA MAT IA CAT ATE 1,5M EXCL ESG/ESCOR EM BECO (LARG ATE 2M) IMPOSSIBILITANDO ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO P/RETIRADA MATERIAL	M3	34,76
1.7	ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM - CORPO DO ATERRO	M3	3.739,95
1.8	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL IA.	M3	4.674,94

Figura 17 – Recorte da página 006 da CAT 1020210000172.

(ix) Item 7.5.(d).2.2 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

Resposta: Trata-se a referida CAT0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(d).2.2, OU SEJA, MOVIMENTOS DE TERRA – PROTEÇÃO DE TALUDES, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para técnico-operacional, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

Conforme apresentado abaixo transcritos do referido documento técnico apresento pela ELMO, utilizou-se a área do geocomposto, tendo em vista que o mesmo foi utilizado para a proteção dos taludes da obra. *Área de geocomposto material = 3.494 m².*

5	MOVIMENTO DE TERRA		
5.1	ESCAVAÇÃO DE RESER. INFERIOR	M3	1.418,83
5.2	ESCAVAÇÃO DE VALAS / CAIXAS PARA TUBULAÇÕES	M3	33,75
5.3	LOCAÇÃO DA ESCAVAÇÃO	M2	1.950,00
5.4	REGULARIZAÇÃO COM COMPACTAÇÃO DE SUBSOLO	M2	1.950,00
5.5	ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M3	22.116,00
5.6	ESCAVAÇÃO DE POÇO DE ELEVADOR	M3	16,49
5.7	ESCAVAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM	M3	689,84
5.8	REMOÇÃO DE TERRA DE ESCAVAÇÃO DE POÇO DE ELEVADOR	M3	16,49
5.9	REMOÇÃO DE TERRA DE ESCAVAÇÃO DE POÇO DE DRENAGEM	M3	689,84
5.10	REATERRO COMPACTADO COM IMPORTAÇÃO DE TERRA	M3	2.401,21
5.11	ESCAVAÇÃO DE POÇO DE ÁGUA SERVIDA	M3	8,10
5.12	CARGA MECANIZADA	M3	32.782,06
5.13	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	M3 KM	819.551,59
5.14	ESPALENAMENTO MECÂNICO	M3	32.782,06
5.15	TRANSPORTE C/ LAMINA ATE 100M - (OBRAS CIVIS)	M3	26.225,65
5.16	CARGA DE ENTULHOS	M3	26.225,65
5.17	GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO	UNID	1,00
6	DRENAGEM		
6.1	CAIXA DE PASSAGEM	UNID	11,00
6.2	BOMBAS DE DRENAGEM, 7.5CV	UNID	4,00
6.3	AUTOMAÇÃO BOMBAS	UNID	4,00
6.4	GEOCOMPOSTO MATERIAL	M2	3.494,00
6.5	FITA PARA COLAGEM	METROS	2.452,00
6.6	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DO GEOCOMPOSTO	M2	3.494,00
6.7	ESTRUTURA DO POÇO DE DRENAGEM - AÇO	KG	2.711,73
6.8	ESTRUTURA DO POÇO DE DRENAGEM - CONCRETO	M3	28,78
6.9	ESTRUTURA DO POÇO DE DRENAGEM - FORMA	M2	189,50
6.10	ESTRUTURA DO POÇO DE DRENAGEM - CONCRETO MAGRO 5CM	M3	0,53
6.11	COLAGEM DRENANTE	M2	2.076,75

Figura 18 - Recorte da página 04/21 do atestado CAT 0720170000576.

A ELMO também apresentou a CAT 888/2007, a qual apresenta às folhas 05/21 da *Cortina de Contenção com perfis metálicos cravado tipo I, com fechamento em concreto armado de 1.260 m²*, de complexidade e quantidades equivalentes e/ou superior à exigida. Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresento pela ELMO.

5.B	Cortina de contenção com perfis metálicos cravado tipo I, fechamento em concreto armado		
5.B.1	Cravação de perfil metálico para contenção tipo W250x32,7 com bate-estaca	ml	1.044,00
5.B.2	Forma para cortina de contenção	m2	1.260,00
5.B.3	Aço CA 50 e CA 60- em cortina de contenção	kg	21.126,00
5.B.4	Concreto fck 20mpa em cortina de contenção	m3	224,74
5.B.5	Escavação manual de tirantes	ml	688,00
5.B.6	Aço CA-50 e CA-60 - para tirantes	kg	1.700,00
5.B.7	Concreto fck 20 mpa bombeado slump 22 mpa para tirantes	m3	24,20

Figura 19 - Recorte da página 05/21 do atestado CAT 888/2007.

(x) Item 7.5.(d).3.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

Resposta: Trata-se a referida CAT0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(d).3.1, OU SEJA, CONTENÇÕES - ARMAÇÃO EM AÇO DAS ESTACAS DE CONTENÇÃO, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para técnico-operacional, conforme apresentado abaixo, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

ÁREA DE ARMAÇÃO EM AÇO DAS ESTACAS DE CONTENÇÃO = 71.656,20 + 18.140,30 + 5.800,00 = 95.596,50 KG.

Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

6.15 BARRILHETE DE LIXEIRAGEM - MECANIQUE		
7 CONTENÇÕES COM PERFIS METÁLICOS CRAVADOS		
7.1 CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO	CORPO DE PROVA	150,00
7.2 PERFIL METÁLICO W(250 - 38,5)	KG	71.656,20
7.3 SOLDA DE PERFIL METÁLICO	METROS	1.862,00
7.4 MÃO DE OBRA PARA GRAVAMENTO DO PERFIL	KG	71.656,20
7.5 ESCAVAÇÃO DE ACERTO DO TALUDE	M2	1.098,20
7.6 REMOÇÃO TERRA ESCAVAÇÃO	M3	1.427,66
7.7 FÓRMA CONFECCÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	M2	232,56
7.8 ARMAÇÃO AÇO CA 50	KG	18.140,30
7.9 CONCRETO FCK = 35MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	M3	299,81
7.10 GABARITO PARA LOCAÇÃO DOS PERFIS METÁLICOS	METROS	190,00
7.11 ESCAVAÇÃO INJ. ARGAMASSA - GRAMPO 2x20MM - COMPRIMENTO DE 12,0	METROS	1.862,00
7.12 ARGAMASSA PARA GRAMPO - TRAÇO: CIMENTO E AREIA GROSSA	METROS	1.862,00
7.13 ACESSÓRIOS PARA GRAMPO 2X20MM - 9,5TF - 12,0 PROF.	METROS	1.862,00
7.14 ARMAÇÃO AÇO CA 60 - GRAMPÓS	KG	5.800,00

Figura 20 – Recorte da página 04 do atestado CAT 0720170000576.

(xi) Item 7.5.(d).3.2 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

Resposta: Trata-se a referida CAT 0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral 7.5.(d).3.2, OU SEJA, CONTENÇÕES COM TIRANTES, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para técnico-operacional, conforme apresentado abaixo, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

No Item 7 do referido atestado – CONTENÇÕES COM PERFIS METÁLICOS CRAVADOS, foram executados 1862 metros de ESCAVAÇÃO COM INJEÇÃO DE ARGAMASSA INCLUSO GRAMPO (2X20MM) DE COMPRIMENTO DE 12 METROS CADA GRAMPO/TIRANTE, logo, totalizando 155 unidades de tirantes.

Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

9.12	PARTE DE UM ENTREGUE OPERACIONAL		
7	CONTENÇÕES COM PERFIS METÁLICOS CRAVADOS	CORPO DE PROVA	150,00
7.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO	KG	71.666,20
7.2	PERFIL METÁLICO W(250 - 38.5)	METROS	1.862,00
7.3	SOLDA DE PERFIL METÁLICO	KG	71.666,20
7.4	MÃO DE OBRA PARA CRAVAMENTO DO PERFIL	M2	1.098,20
7.5	ESCAVAÇÃO DE ACERTO DO TALUDE	M3	1.427,66
7.6	REMOÇÃO TERRA ESCAVAÇÃO	M2	232,66
7.7	FÓRMA CONFEÇÃO/MONTAGEM/DESMONTAGEM	KG	18.140,30
7.8	ARMAÇÃO AÇO CA 50	M3	299,81
7.9	CONCRETO FCK = 30MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	METROS	190,00
7.10	GABARITO PARA LOCAÇÃO DOS PERFIS METÁLICOS	METROS	1.862,00
7.11	ESCAVAÇÃO/INJ. ARGAMASSA - GRAMPO 2x20MM - COMPRIMENTO DE 12,0	METROS	1.862,00
7.12	ARGAMASSA PARA GRAMPO - TRAÇO: CIMENTO E AREIA GROSSA	METROS	1.862,00
7.13	ACESSÓRIOS PARA GRAMPO 2X20MM - 9,5TF - 12,0 PROF.	KG	5.800,00
7.14	ARMAÇÃO AÇO CA 50 - GRAMPÓS		

Figura 21 – Recorte da página 04 do atestado CAT 0720170000576.

Ademais foi apresentada a CAT 888/2007 – CAT de construção e reforma do Edifício Banana Shopping com área total de 12.444,13m², a qual apresenta às folhas 05/21 da mesma contenção executada em estacas tipo hélice (1.582 metros de estacas com diâmetros entre 25cm e 40cm) e cortina em perfis metálicos cravados com tirantes, de complexidade e quantidades equivalentes e/ou superior à exigida.

05	FUNDAÇÃO		
5.A	Fundação do corpo do prédio em estaca a hélice contínua monitoradas com blocos		
5.A.1	Sondagens a percussão tipo SPT	ptos	8,00
5.A.2	Escavação mecânica de estacas	m3	968,66
5.A.3	Confeção de estacas Hélice diâmetro entre 25cm e 40 cm	m	1.582,00
5.A.4	Aço CA 50 e CA 60 em estaca Hélice	kg	19.597,00
5.A.5	Concreto fck 20mpa slump 22 em estaca Hélice	m3	745,12
5.A.6	Escavação manual de blocos	m3	103,78
5.A.7	Aço CA 50 e CA 60 em bloco	kg	4.269,00
5.A.8	Concreto fck 20mpa em bloco (cabeça das estacas)	m3	54,00
5.B	Cortina de contenção com perfis metálicos cravado tipo I, fechamento em concreto armado		
5.B.1	Cravação de perfil metálico para contenção tipo W250x32,7 com bate-estaca	ml	1.044,00
5.B.2	Forma para cortina de contenção	m2	1.260,00
5.B.3	Aço CA 50 e CA 60 - em cortina de contenção	kg	21.126,00
5.B.4	Concreto fck 20mpa em cortina de contenção	m3	224,74
5.B.5	Escavação manual de tirantes	ml	688,00
5.B.6	Aço CA-50 e CA-60 - para tirantes	kg	1.700,00
5.B.7	Concreto fck 20 mpa bombeado slump 22 mpa para tirantes	m3	24,20

Figura 22 – Recorte da página 05/21 do atestado CAT 888/2007.

(xii) Item 7.5.(d).4.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

Resposta: Trata-se a referida CAT0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(d).4.1, OU SEJA, REVESTIMENTO DE FACHADA EM MÁRMORE OU SIMILAR, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para o técnico-operacional, conforme apresentado abaixo, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

Foi executada uma ÁREA DE REVESTIMENTO DE FACHADA EM GRANITO, MATERIAL SIMILAR A MÁRMORE, CAT 0720170000576 = 2.089,51 M.

Segue abaixo transcritos do referido documento técnico apresentado pela ELMO.

	METROS	
23 REVESTIMENTO DE FACHADA/GRANITOS/BANCADAS/SOLEIRAS/PEITORIS/DIV./TABEIRA		192,00
23.1 BANCADAS / BALCÕES EM GRANITO	M2	409,26
23.2 PEITORIL EM GRANITO	M2	2,83
23.3 GRANITO EM FACHADA - COM INSERTE AERADO DESCRIVER DETALHADAMENTE ESTE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRANITO CINZA ANDORINHA EM FACHADA	M2	2.089,51
23.4 GRANITO PARA ESCADA DE ACESSO SOCIAL COBERTO	M2	14,49
23.5 ALISAR EM GRANITO	M2	172,19
23.6 SOLEIRA EM GRANITO	M2	106,56
23.7 PISO DOS ELEVADORES EM GRANITO	M2	22,90
23.8 PISO EM GRANITO	M2	31,66
23.9 REVESTIMENTO DE PAREDE EM GRANITO	M2	63,78
23.10 REJUNTE DO GRANITO EM FACHADA	M2	2.089,51
23.11 MARMOLASS PARA DETALHE HALL PRINCIPAL	M2	11,81
23.12 RODAPÉ EM GRANITO - 15CM	M2	3,12
23.13 RODAPÉ EM GRANITO	M2	74,56
23.14 DIVISÓRIAS EM GRANITO	M2	28,99
23.15 MÁRMORE TRAVERTINO TERRO E MEZANINO	M2	196,62
24 ESQUADRIAS DE ALUMINIO		

Figura 23 - Recorte da página 18/21 do atestado CAT 0720170000576.

(xiii) Item 7.5.(d).5.1 do Edital: Inexistindo prova de acervo da obra integral junto ao CREA (ver quesito acima), pois a CAT 0720170000576 (atestado ELMO) é parcial e abrange "somente para os seguintes serviços: execução alvenaria para fins comercial", resta prejudicada a comprovação de prévia execução do serviço exigido a título de qualificação operacional.

Resposta: Trata-se a referida CAT0720170000576 (atestado ELMO), dos serviços de execução integral do item 7.5.(d).5.1, que apresenta quantidades superiores às mínimas exigidas no item para o técnico-operacional, OU SEJA, REVESTIMENTO DE FACHADA EM MÁRMORE OU SIMILAR, sendo um absurdo equívoco desta Douta Comissão de Licitação esta afirmação de descumprimento.

Foi executada ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TIPO 'STRUCTURAL GLAZING', ESPESSURA VIDRO LAMINADO 8MM-FACHADA, ROYAL BLUE, MONTADA EM SILICONE INDUSTRIAL COM PELÍCULA REFLEXIVA ESPELHADA – PELE DE VIDRO COM ÁREA = 4.993,80 M2, conforme apresentado na página 20/21 do referido atestado e transcrito a seguir.

	M2	130,20
32 VIDROS		
32.1 VIDRO COMUM 04 MM	M2	15,12
32.2 TEMPERADO 10 MM	M2	50,18
32.3 ESPELHO EM GERAL	M2	33,14
32.4 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TIPO "STRUCTURAL GLAZING", ESPESSURA VIDRO LAMINADO 8MM- FACHADA, ROYAL BLUE, MONTADA EM SILICONE INDUSTRIAL COM PELÍCULA REFLEXIVA ESPELHADA - PELE DE VIDRO	M2	4.993,80
32.5 ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E VIDRO TIPO "STRUCTURAL GLAZING", ESPESSURA VIDRO LAMINADO 10MM- FACHADA, ROYAL BLUE, MONTADA EM SILICONE INDUSTRIAL COM PELÍCULA REFLEXIVA ESPELHADA	M3	527,70
32.6 VIDRO MINI-BOREAL 04 MM	M2	405,68
32.7 VIDRO GUARDIAN BRANÇO DESCRIVER ESTE VIDRO	M2	95,65
32.8 VIDRO INCOLOR COM PELÍCULA JATEADA 04 MM	M2	11,42
32.9 GUARDACORPO EM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10 MM	M2	16,83
32.10 GUARDACORPO EM VIDRO AZUL TEMPERADO 10 MM	M2	25,29
33 SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
33.1 LIGAÇÃO DE ÁGUA FRIA - DEFINITIVA	UNID	1,00
33.2 LIGAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL - DEFINITIVA	UNID	1,00
33.3 LIGAÇÃO DE ENERGIA - DEFINITIVA	UNID	1,00

Figura 24 - Recorte da página 20/21 do atestado CAT 0720170000576.

IV – PREVISÃO LEGAL

“O Art. 37 Lei 8.666/93. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para evitar essa situação, a Lei de Licitações diz como deve feito o julgamento das propostas e quais critérios devem ser avaliados, vejamos:

“Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.”

A ilegalidade de julgamento subjetivo e direcionado, é ratificada pela jurisprudência pacífica de nossos Tribunais, *A lei nº 8.666, de 1993, ao exigir capacitação técnica para a habilitação no certame, não requer a anterior execução de idêntico serviço. Restrições como a do edital impugnado implicariam eterna impossibilidade de participação de novas empresas em licitações públicas. A lei de licitações, em seu artigo 30, inciso II, refere-se à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade’ compatível com o objeto da licitação, e não à comprovação de desempenho anterior de atividade similar àquela que é objeto do concurso. A tênue diferença entre o texto da lei e o texto constante do edital é*

bastante para que se altere todo o sentido dos dizeres, viciando de ilegalidade a disposição editalícia. *O julgamento subjetivo, ou seja, direcionado, sem fundamentação dos atos de sua decisão, sem conhecer ou diligenciar a fundação de seu julgamento, além de instituir restrição ofensiva ao princípio da igualdade, não atenta para o artigo 30, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, onde se enumeram as únicas exigências permitidas no tocante à comprovação da capacitação técnica do licitante. e porque foi a lei taxativa, limitando as exigências admitidas, não poderia um edital contrariá-la, pena de (ao menos neste tocante) ser considerado nulo.*

6. *Remessa oficial improvida” (ROMS 96.05.09980-2, DJU 10/10/97, Rel. Des. Germana Moraes, TRF 5ª Região).*

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA VEDADA PELA LEGISLAÇÃO. EFEITOS.

*Os princípios que regem a licitação, visam garantir à administração a possibilidade de selecionar a proposta que lhe for mais vantajosa. **Qualquer limitação imposta no edital ou existência de um julgamento subjetivo que possa restringir a isonomia entre os participantes deve ser afastada.***

Verifica-se, assim, que a Elmo apresentou atestados que comprovam a execução de obras praticamente idênticas aquelas objeto da licitação, jamais poderiam os atestados ter sido desconsiderados, sendo ilegal sua inabilitação por tal motivo. Por outro lado, é de conhecimento público que o descumprimento a qualquer regra de edital, em se tratando de licitação, deve ser veementemente repelida com a consequente declaração de nulidade do ato. Tal entendimento é consubstanciado pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

“O descumprimento às regras do edital acarreta a nulidade dos atos infringentes.” (JUSTEN FILHI, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 12ª ed. – São Paulo: Dialética, 2008, pg. 527)

Na mesma obra o mestre Marçal Justen Filho colaciona jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento predomina até os dias atuais, onde se confirma o fato de que tanto a Administração quanto os licitantes estão vinculados as normas do edital.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

“A Administração, bem como os licitantes, estão vinculados aos termos do edital [art. 37, XXI, da CB/88, arts. 3, 41 e 43, V, da Lei n. 8.666/93], sendo-lhes vedado ampliar o sentido de suas cláusulas, de modo a exigir mais do que nelas previsto.” (MS – AgR nº24.555/DF, 1ªT., rel. Min. Eros Grau, j. 21.02.2006, DJ. de 31/03/2006, p. 14)

Assim, todos os atos praticados na licitação estão necessariamente vinculados ao edital, sob pena de nulidade, sendo certo que duas infrações distintas foram cometidas pela Douta Comissão de Licitação, sendo a primeira a de invalidar arbitrariamente os atestados técnicos apresentados pela Elmo, devidamente certificados pelo CREA de execução de obras em sua totalidade, e a segunda no que se refere a se declarar Inabilitada a Licitante Elmo, cuja documentação atende além ao que se exigiu no Edital, tendo em seu histórico de 45 anos de CNPJ atuantes na execução de obras de complexidade igual ou superiores ao da obra objeto deste Edital ou seja não se trata de uma empresa de execução de apenas “*alvenaria de vedação*”.

Desta feita, por outro lado, além da ofensa ao princípio da vinculação ao edital, a decisão ora recorrida, se mantida, ao tratar as Licitante de forma diferente, maculou o princípio de isonomia no curso do processo licitatório. Isto porque a Elmo atende a todas as exigências editalícias, conforme demonstrado, sendo certo que ainda é possível a revisão dos atos administrativos praticados de forma a retornar ao certame a Elmo, aumentando a competitividade do certame, objetivo máximo dos processos licitatórios, ou seja, o de se contratar empresas com condições de cumprimento do objeto e pelo menor preço a ser ofertado.

Destaca-se mais que o PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE determina que a Administração não pode atuar com vistas a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas, uma vez que é sempre o interesse público que tem que nortear o seu comportamento.

A ofensa a qualquer uma dessas diretrizes poderia ocasionar o favorecimento de um ou de alguns dos licitantes em detrimento dos demais, ou beneficiar somente ao próprio ente público que promove o certame, com ferimento aos princípios que devem sempre estar presentes em atos praticados pela Administração Pública (moralidade, impessoalidade, legalidade (previstos no art. 37, caput, da CF/88) dentre outros.

V- DOS PEDIDOS:

ISTO POSTO, diante dos fatos gravíssimos acima narrados, requer a Vossa Senhoria que:

1 - Em não sendo a decisão recorrida reconsiderada, após o cumprimento das formalidades legais, seja o presente recurso remetido à autoridade superior, para decisão, no prazo legal, sob pena de responsabilidade, na forma determinada pelo § 4º, do art. 109, da Lei 8.666/93, dando-se dele prévia ciência às demais licitantes, na forma prevista no art. 109, § 3º, do mencionado Diploma Legal;

2 - Por consequência, que seja a **Recorrente ELMO ENGENHARIA LTDA, havida como HABILITADA.**

3 - É de se registrar que o eventual indeferimento do presente recurso e a não revisão dos atos administrativos praticados em desacordo com o edital e a legislação aplicável, ensejará a comunicação do fato aos agentes e órgãos fiscalizadores competentes, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas.

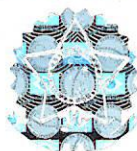
Goiânia, 29 de maio de 2023.

Nestes termos,
aguarda-se deferimento

MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS
Elmo Engenharia Ltda



Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelação de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

TRASLADO

Livro 00869-P

Protocolo 0017477

Folhas 075/077

Procuração bastante que faz: ELMO ENGENHARIA LTDA em favor de GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO E OUTROS, na forma abaixo declarada:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizada em 21/12/2021, sob nº. 0017477, virem que aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: **ELMO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **02.500.304/0001-43**, com sede à Avenida T-2, nº 1258, quadra 55, lote 6 em Goiânia-GO neste ato representada, por seu Sócio **GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 02/03/1975, natural de Goiânia/GO, filho de JEHOVAH ELMO PINHEIRO e MARIA HELENA DE REZENDE PINHEIRO, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02761314522/DETRAN/GO**, expedida em 22/04/2013, portador da Cédula de Identidade nº **3012367/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **599.542.481-53**, residente e domiciliado à Avenida T-2, Quadra 55, Lote 07, Casa 8, Setor Bueno, Goiânia-GO, email: não consta, *nos termos da Cláusula Nona de sua 35ª Alteração Contratual, datada de 11/02/2021, devidamente registrada sob nº. 20215185153, e último arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG - Ata de Reunião entre Sócios, datada de 12/08/2021, devidamente registrada sob nº. 20216288851, conforme Certidão Simplificada emitida em 14/09/2021, e consulta realizada na presente data ao site - <http://servicos.juceg.go.gov.br>, alterações estas que o representante, acima descrito, declarou não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração;* reconhecida como a própria por mim, **Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores **GUILHERME DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 26/03/1973, natural de Brasília/DF, filho de JEHOVAH ELMO PINHEIRO e MARIA HELENA DE R PINHEIRO, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade sob nº. **1.977.870/DGPC/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº. **520.372.901-87**, residente e domiciliado à Rua Quixabeira, Quadra P3, Lote 03, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, email: guilherme@elmoengenharia.com.br, **LEONARDO DE REZENDE PINHEIRO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 14/07/1979, natural de Goiânia/GO, filho de JEHOVAH ELMO PINHEIRO e MARIA HELENA DE REZENDE PINHEIRO, casado, engenheiro





Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

TRASLADO

Livro 00869-P

Protocolo 0017477

Folhas 075/077

civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02466364607/DETRAN/GO, expedida em 21/07/2017, inscrito no CPF/MF sob nº. 696.275.331-49, residente e domiciliado à Rua das Azaléias, Quadra 08, Lote 12, Jardins Milão, Goiânia-GO, email: não consta, **JOSÉ AIRTON ADERALDO TEIXEIRA FILHO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 19/05/1988, natural de Goiânia/GO, filho de JOSE AIRTON ADERALDO TEIXEIRA e FATIMA RODRIGUES MATOS TEIXEIRA, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04092716735/DETRAN/GO, expedida em 09/12/2013, inscrito no CPF/MF sob nº. 735.898.531-15, residente e domiciliado à Rua FL46, Casa 2, Quadra F, Lote 15, Residencial Itália, Goiânia-GO, email: não consta, **MARCOS VINICIOS DE CASTRO MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 13/12/1976, natural de Pires do Rio/GO, filho de ADERBAL LUCAS MARTINS e MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO LUCAS MARTINS, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10566/CREA/GO, expedida em 15/01/2019, inscrito no CPF/MF sob nº. 818.065.231-91, residente e domiciliado à Rua São Luis, Quadra 8, Lote 1/3, Alto da Glória, Goiânia-GO, email: não consta, **NAYRIENE PINTO FERREIRA DIAS**, brasileira, maior e capaz, nascida em 10/09/1985, natural de Goiânia/GO, filha de IRINEU PINTO FERREIRA e MARISETE FERREIRA DIAS, engenheira civil, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04130946737/DETRAN/GO, expedida em 27/02/2014, inscrita no CPF/MF sob nº. 003.983.191-46, residente e domiciliada à Rua T-36, Quadra 112-A, Lote 6,8,13/15, Apartamento 2705, Setor Bueno, Goiânia-GO, email: não consta; **podendo agirem em conjunto ou isoladamente**, a quem conferem os seguinte poderes: para representar a empresa outorgante em todo território nacional, em todos os trâmites necessários ao Processo Licitatório, perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Privado, **podendo substabelecer** e mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom firme e valioso. **Pela outorgant", foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade de (3) três anos, expirando, então, o presente mandato.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. **Eu, (a.), Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$56,76; Taxa Judiciária: R\$15,82; Fundos Estaduais: R\$22,70, ISS: R\$2,84. SELO Nº 00062112210183908770002. Goiânia-GO, 21 de dezembro de**





Cartório Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 00869-P

Protocolo 0017477

TRASLADO

Folhas 075/077

2021. (aa.) ELMO ENGENHARIA LTDA, GUSTAVO DE REZENDE PINHEIRO, Sócio Administrador da Outorgante. Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, RA, Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº RA da Verdade

Goiânia-GO, 21 de dezembro de 2021

RA
 Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira
 Escrevente



Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização

00062112210183908770002

Consulte este selo em
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-GO
 Registro Crea Nº
10566/D-GO

Nome
MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS

Data do Registro no Crea-GO
19/03/2002

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
 1001901517
 Data de Emissão
 15/01/2019

Presidente do Conselho
[Assinatura]
 Presidente do Crea-GO
[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8296 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-GO

Crea de Registro
CREA-GO

Nome
MARCOS VINÍCIOS DE CASTRO MARTINS

Filiação
**MARIA DAS GRACAS DE CASTRO LUCAS MARTINS
 ADERBAL LUCAS MARTINS**

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
23/12/1976 818.065.231-91 10566/D-GO CREA-GO BRASILEIRA

Naturalidade
PIRES DO RIO GO

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
33123141040

Assinatura do Profissional
[Assinatura]